



PORTARIA-DG-FCP N.º 008/2020

Corrente, Estado do Piauí, 30 de abril de 2020.

*Dispõe sobre a segunda prorrogação do prazo e das medidas adotadas em razão da emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do **novo coronavírus** como pandemia com a suspensão das aulas presenciais, adoção de teletrabalho, aulas remotas, aplicação de atividades e/ou trabalhos à distância, utilização de ambientes virtuais de aprendizagem e funcionamento da Faculdade do Cerrado Piauiense e dá outras providências.*

A DIRETORA GERAL DA FACULDADE DO CERRADO PIAUIENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após reunião realizada pelo Conselho Universitário da Faculdade do Cerrado Piauiense (CONSU – FCP), em 30 de abril de 2020,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo **novo coronavírus (COVID-19)**, seguida pela Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do **novo coronavírus** pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;



CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **novo coronavírus**, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 343/2020, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, a qual teve suas determinações prorrogadas pela Portaria n.º 395, de 15 de abril de 2020, bem como no Decreto n.º 093, de 27 de abril de 2020, do Prefeito Municipal de Corrente, prorrogando o prazo das medidas de distanciamento social no âmbito escolar até o dia 15 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços educacionais e de adotar medidas no âmbito acadêmico da Faculdade do Cerrado Piauiense (FCP) para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública com medidas para evitar aglomerações e contatos frequentes entre muitas pessoas, prevenindo contaminações e a proliferação da **COVID-19**, doença causada pelo **novo coronavírus**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogada a ***mudança temporária da modalidade de ensino no Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade do Cerrado Piauiense de “presencial” para “telepresencial”*** no período de **15 (quinze) dias**, a partir desta data, com a manutenção da suspensão das aulas presenciais e permanência da adoção de aulas e atividades através de ambiente virtual de aprendizagem (AVA) na Plataforma Moodle, com postagens na Plataforma do Sistema Acadêmico da FCP (Inforgeneses), com a utilização de aplicativo de reunião telepresencial (ZOOM), as quais deverão acontecer dentro do previsto no Calendário Acadêmico do Período Letivo 2020/1, da seguinte forma:

I – Fica mantida no período mencionado a adoção, temporariamente, enquanto durar o período de distanciamento social, o sistema de TELETRABALHO (HOME OFFICE) para os professores do curso de graduação em Bacharelado em Direito e pós-graduação na área de Direito, os quais farão as postagens de suas aulas na Plataforma do Sistema Acadêmico da FCP e na Plataforma Moodle de acordo com os conteúdos programáticos de seus planos de disciplinas;

II – Os professores de cada disciplina deverão disponibilizar os materiais de estudos com os temas contemplados nas unidades estudadas e recomendar os livros



constantes no acervo bibliográfico físico e virtual (Biblioteca Digital Saraiva) desta IES para estudo;

III – Os professores deverão estar à disposição dos alunos nos horários definidos pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito para as aulas presenciais devendo fazer uso de tecnologias de comunicação (ZOOM, Plataforma *Moodle*, *WhatsApp*, e-mail, etc.) para informações e resolução de dúvidas;

IV – Os registros de frequência e notas serão feitas pelos professores com base na participação nas atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) a ser disponibilizado na Plataforma *Moodle*, apresentação de atividades e/ou trabalhos propostos para essa finalidade;

V – Os registros de aulas serão feitos com base na participação das aulas remotas utilizando os sistemas eletrônicos disponíveis (ZOOM, Plataforma *Moodle*, etc.);

VI – As aulas virtuais remotas, postagens de materiais de estudo e atenção aos alunos serão monitoradas pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito sob a supervisão da Direção Acadêmica desta IES para fins de registro de carga horária docente;

VII – As avaliações serão realizadas nas mesmas datas definidas no Calendário Acadêmico – FCP – 2020/1, devendo ser propostas atividades e/ou trabalhos para a atribuição de nota seguindo o Sistema de Avaliação desta IES.

Art. 2.º - Para fins do disposto nesta Portaria, as atividades e/ou trabalhos realizados pelos discentes deverão ser entregues diretamente aos professores através de meios eletrônicos (Plataforma *Moodle*, *WhatsApp*, e-mail, etc.), não devendo, em qualquer hipótese, ser entregues na Secretaria Acadêmica desta IES.

Art. 3.º - Durante o período em que durar a suspensão das aulas presenciais e adoção de aulas virtuais remotas com aplicação de atividades e/ou trabalhos na modalidade à distância, os professores deverão permanecer na cidade de Corrente, podendo os mesmos ser convocados para reuniões presenciais e, ao fim da aplicação da medida preventiva, deverão retornar *incontinenti* ao trabalho nas dependências da IES.

Art. 4.º - A Direção Geral, Direção Acadêmica, Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito, Coordenação do Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, Coordenação do Núcleo Psicopedagógico, Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, Secretaria Acadêmica e Biblioteca da Faculdade do Cerrado Piauiense atenderão



através dos grupos funcionais criados utilizando o aplicativo de mensagens instantâneas *WhatsApp* em horários dispostos por esta Direção das 14h00min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira, e, ocasionalmente, aos sábados pela manhã, das 08h00min às 12h00min, devendo as dependências da IES permanecerem fechadas até o dia 15 de maio de 2020.

Art. 5.º - Ficam mantidas as disposições contidas no contrato de prestação de serviços educacionais em razão da necessidade de preservação do equilíbrio contratual com base nas recomendações da **Nota Técnica n.º 14/2020/CGEMM/DPDC/SENACON/MJ** da Secretaria Nacional do Consumidor vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até o dia 15 de maio de 2020, podendo ser prorrogada por igual período ou superior, dependendo da necessidade de manutenção das medidas preventivas que autorizaram o distanciamento e o isolamento social com a realização das atividades acadêmicas à distância.

Comunique-se e cumpra-se

Corrente, Estado do Piauí, 30 de abril de 2020.

POLIANA OLIVEIRA NUNES
Diretora Geral da Faculdade do Cerrado Piauiense – FCP
Portaria – GP – SESSPI n.º 001/2020